



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº20/2023

Nomeia membros da Comissão do Pró-gestão do FUMPREV, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do FUMPREV, no uso de suas atribuições, edita a seguinte portaria.

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos do Município de Diamantina, para que possam atender e desempenhar atividades relacionadas ao Pro-Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015:

- I. Carlos Augusto Meira;
- II. Gleicielly Jeane Silva e Pinto;
- III. Simone do Rosário Santana;
- IV. Maria Leticia Fernandes Dias;
- V. Cristiana Gomes da Cruz;

Art. 2º - A Presidência deste Conselho será exercida pelo servidor indicado no inciso I do artigo anterior; a Vice-Presidência, pelo servidor indicado no inciso II do artigo anterior; os demais, na condição de membros.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas pelo sistema de deliberação, tudo registrada em ata de reuniões, sendo que todos os servidores indicados no artigo 1º possuem direito a voto.

Art. 4º - Esta Comissão possui prazo determinado de 100 (cem) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação do servidor presidente da Comissão.

Art. 5º - Compete à comissão:

- I. Dar seguimento aos trabalhos já realizados, no sentido de implantar o Pró-gestão no FUMPREV;
- II. Revisar, se necessário e pontualmente, os trabalhos já realizados, no sentido de implantar o Pró-gestão no FUMPREV;
- III. Realizar, com apoio da Assessoria Jurídica do FUMPREV, diagnóstico da atual situação do Fundo Municipal de Previdência;
- IV. Sanear procedimentos;
- V. Dimensionar a expectativa da futura certificação do FUMPREV;
- VI. Mapear atividades de atuação do FUMPREV;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

- VII. Elaborar:
 - a. Checklist de atividades do FUMPREV;
 - b. Checklist de roteiros de processos administrativos do FUMPREV;
 - c. Outros checklist necessários;
- VIII. Elaborar regulamentos ainda necessários;
- IX. Propor anteprojetos de lei, caso necessário, para adequação normativa;
- X. Avaliar a política educacional-previdenciária no âmbito do Município de Diamantina, e propô-la;
- XI. Diagnosticar a Política e Comitê de Investimentos, sob a luz do Pro-gestão;
- XII. Avaliar se o FUMPREV está respeitando a Segregação de Atividades;
- XIII. Avaliar os conselhos administrativo e fiscal, sob a luz do Pro-gestão, notadamente sobre mandato, representação, recondução, atribuições e gestão de pessoas;
- XIV. Avaliar e, se for o caso, propor planos de ação de capacitação e ações de diálogo dos segurados e da sociedade;
- XV. Manter contato com entidade certificadora;
- XVI. Outras correlatas;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se disposições em contrário.

Diamantina, 23 de maio de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva FUMPREV